

LEI N° 420 - DE 23 DE JULHO DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para desapropriar, amigável ou judicialmente, em caráter de urgência, uma área de 5.950 m², necessária à construção do Aeroporto de Dracena.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal para desapropriar, amigável ou judicialmente, em caráter de urgência, uma área de terras de 5.950 m² (cinco mil novecentos e cinquenta metros quadrados), pertencente aos Irmãos Furlan, e necessária ao prolongamento do aeroporto de Dracena.

§ 1° - A área desapropriada se situa no Bairro da Marrequinha, e se confronta, ao norte, com imóvel de propriedade dos Irmãos Furlan, ao Sul, com a estrada municipal Dracena-Panorama e Irmãos Furlan, a Este, com os Irmãos Furlan, e a Oeste, com a Pista do Aeroporto.

Artigo 2° - Ocorrendo desapropriação amigável fica o Prefeito autorizado a pagar pela área a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), e em sendo o caso de desapropriação de Imóveis do orçamento vigente.

Artigo 3° - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, serão utilizados os recursos constantes da verba 351/8-81-4 - Despesas Diversas - Item II - Para desapropriação de Imóveis do orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 23 de junho de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI N° 420 - DE 23 DE JULHO DE
1962.

=

= Fls. 02 =

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =